

## DECRETO Nº 1.231, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**Suspende o Plano de Cogestão de Enfrentamento ao Covid-19 da Região de Saúde de Cruz Alta –R-12 no Município de Fortaleza dos Valos**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO regulamentação emitida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica suspenso o Plano de Cogestão de Enfrentamento ao Covid-19 da Região de Saúde de Cruz Alta –R-12 no Município de Fortaleza dos Valos pelo período compreendido entre 28 de abril e 10 de maio de 2021, conforme determinado pelo Governo Estadual através do Decreto nº 55.856, de 27 de abril de 2021.

**§ 1º** O período de suspensão seguirá o que for determinado pelo Governo Estadual, independentemente da elaboração de novo decreto municipal.

**Art. 2º** Durante o período em que perdurar a suspensão do Plano de Cogestão, aplicam-se as medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha, constantes nos Anexos do Decreto Estadual nº 55.240, conforme determinado no Decreto Estadual nº 55.856.

**Art. 3º** Os protocolos específicos de todos os setores, estabelecidos no Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, podem ser acessados através do site <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos/RS, 28 de abril 2021.

Marcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal